Ofício do Reg. Civil
Trombudo Central
Tit. Doc. PJ

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE AGROLÂNDIA – AMA AGROLÂNDIA

TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO – SEDE – INSTITUIÇÃO LEGAL

Art. 1° - A associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia, inscrita no CNPJ nº 44.324.186/0001-00, também designada pela sigla AMA AGROLÂNDIA, fundada em 19/07/2021 (aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte um) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com foro e sede na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Treze de Agosto nº214, Centro, CEP 88.420-000 e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

TÍTUILO II
DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2° - A AMA Agrolândia atua na prevenção de situações de risco social e vulnerabilidade, na prestação de serviços de orientação e apoio à família, direcionadas à melhoria de qualidade de vida da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Parágrafo primeiro. As atividades da entidade contemplam as áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, prevenção, conscientização e trabalho, por meio de abordagem, projetos, programas, estudos, pesquisas, benefícios e ações sócio- assistenciais que visam a defesa e a garantia de direitos, além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo segundo. Dentro dos limites territoriais do seu município, a AMA Agrolândia apresenta os seguintes fins e objetivos, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), respeitando os seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
II – Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público-alvo definido no inciso I deste artigo, visando à promoção de sua integração à vida comunitária no âmbito da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos;

Suzan C. Frare
Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

2 Ofício de Reg. Civil Trombudo Central SC Mt. Doc. PJ

III – Oferecer serviço terapêutico especializado e desenvolver programas de reabilitação e inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como motivar e incentivar o fomento de pesquisas sobre o transtorno;
IV – Instrumentalizar e capacitar os usuários para que conheçam os seus direitos e as políticas públicas existentes para que tenham acesso a elas;
V – Fortalecer o protagonismo, a autonomia e os vínculos familiares e comunitários dos usuários e de seus familiares, nos mais diversos espaços e ambientes sociais;
VI – Empoderar as famílias dos usuários destacando suas potencialidades e minimizando suas dificuldades, oferecendo apoio para o enfrentamento das desigualdades sociais e o exercício da cidadania;
VII – Assessorar as escolas de Agrolândia, trabalhando em parceria com professores, diretores, orientadores pedagógicos e equipe, compartilhando conhecimento sobre o autismo, com o objetivo de mediar conflitos e melhorar o convívio com alunos com o transtorno;
VIII – Prevenir o agravamento das situações de risco social, violência, violação de direitos e ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
IX – Promover ações de inclusão por meio de atividades e práticas de arte, cultura, esporte, lazer e recreação.

Art. 3° - Para a consecução de seus objetivos a associação se propõe especialmente a:

a) Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através de contribuições espontâneas, de doações, acordos de cooperação, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de recursos.
b) Estabelecer Intercâmbio ou Acordos de Cooperação com outras entidades congêneres públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais, científicos e outros.
c) Interagir junto a organizações médica, odontológica, de assistência psicossocial, terapeutas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais.
d) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamentos de pessoal especializado, especialmente no campo da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação dessas pessoas.
e) Realizar, com autorização da assembleia geral, quaisquer outras atividades necessárias e consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. O apoio a que se refere a alínea "d" poderá aplicar-se tanto a instituições públicas quanto privadas e, quando importar em assistência financeira, empréstimo ou doação de materiais ou equipamentos, deverá ser objeto de convênio/acordos, cuja a eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da assembleia geral.

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ

Art. 4° - Para consecução de seus fins, a AMA Agrolândia propõe-se a:

I – Executar, de forma gratuita, planejada, contínua e sistemática, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais aos usuários da Política Pública da assistência social, a quem dela necessitar, sem qualquer discriminação;
II – Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
III – Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
IV – Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e reabilitação, bem como a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no mercado de trabalho;
V – Estimular e/ou fomentar o desenvolvimento de programas de prevenção, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), prestando apoio e orientação à sua família e à comunidade.

TÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
ASSOCIADOS E MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Seção I
Dos associados

Art. 5° - Serão associadas as pessoas que sem impedimento legal, tenham interesse pelos os objetivos da associação e que preencham os requisites previstos neste estatuto.

Parágrafo primeiro. O quadro social será composto das seguintes categorias de associados.

a) Associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da associação e da aprovação do presente estatuto. Que são eles: Josiane Cristina Silva Reiner, CPF 047.977.179-04, RG 4.234.551, SSP/SC emitida em 23/01/2014, Professora, brasileira, nascida em 20/01/1987, no município de Morro da Fumaça casada com Roméris Rubens Reiner, CPF 739.820.249-00, RG 2.495.574, SSP/SC, emitida em 24/03/1987, treinador físico, nascido em 09/11/1971, no município de Ibirama SC, residentes na Rua Bruno Prochonw, nº 119 – Centro - Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Presidente; senhora, Andiara da Silva Rodrigues, CPF 080.371.719-90, RG 4.118.286, SSP/SC emitida em 27/01/2015, Do lar, brasileira, nascida em 30/06/1991 no município de Trombudo Central,

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício do Reg. Civil Trombudo Central 4 Tit. Doc. PJ

casada com Davi Manoel Rodrigues, CPF 060.091.94449-89, RG 5.121.293, SSP/SC, emitida em 27/01/2015, marceneiro, nascido em 23/08/1986, no município de Paulo Lopes- SC , residente na Rua Pastor Kurt Willi Stein, S/N, Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Vice – Presidente; Miriam Doli Maske Wiesener, CPF 986.878.839-00, RG 2.917.461 SSP/SC emitido em 21/06/2019, Auxiliar Administrativo, brasileira, nascida em 22/11/1974 no município de Trombudo Central, casada com Norberto Wiesener, CPF 775.867.009-15, RG 2.624.339, SSP/SC, emitida em 01/08/2012, pedreiro, nascido em 16/09/1966, no município de Trombudo Central SC , residentes na Rua Nereu Ramos, nº 404 – Centro – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, primeira secretária; Lúcia Natalia Fildmann, CPF 034.137.049-58, RG 3.674.721, SSP/SC emitido em 04/10/2017, Do lar, brasileira, solteira, do lar, nascida em 18/11/1981 no município de Rio do Sul, residente na Rua dos Pioneiros, nº 647 – Centro – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, segunda secretária; senhor Lírio Leite, CPF 382.795.259-04, RG 1.039.115-0, SSP/SC emitida em 23/11/2000, Aposentado, brasileiro, nascido em 25/11/1960 no município de Rio do Campo, casado com Cleide Patrícia Klaumann Leite, CPF 026.990.399-26, RG 4.085.004-8. SSP/SC, contadora, nascida em Ituporanga em 02/12/1978, residentes na Rua Avenida Oscar Zwicker, nº 89, Apto 05 – Centro – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, primeiro tesoureiro; senhora Débora Regina Serpa da Luiz, CPF 019.466.659-08, RG 8.544.159, SSP/SC emitida em 30/11/2020, Instrutora, brasileira, nascida em 09/01/1978 no município de Clevelândia – PR, casada com Cesar Batista da Luiz, CPF 037.329.429-88, RG 7.584.336-4, emitida em 18/09/1995, pastor e pedagogo, nascido em /Clevelândia, PR em 09/07/1980, residentes na Rua Adele Bauer, nº 150 – Três Barras – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, segundo tesoureiro; senhor Elias Cesar Silva, CPF 292.655.259-91, RG 571.387, SSP/SC emitida em 29/09/2015, Aposentado, brasileiro, divorciado, nascido em 02/08/1955 no município de Itajaí, residente na Rua Alameda Trombudo Alto, nº 2.091 – Três Barras – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Diretor Social e de Eventos; Daila Cristina Gauche Martins, CPF 076.277.139-94, RG 4.374.219, SSP/SC emitida em 21/11/2017, Professora, brasileira, nascida em 06/11/1990 no município de Trombudo Central, casada com Mateus Aristides Martins, CPF 066.790.019-51, RG 4.724.653, SSP/SC emitida em 22/11/2017, funcionário público, brasileiro, nascido em Rio do Sul em 07/12/1989, residentes na Rua dos Pioneiros, nº 1675 – Centro – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Vice-Diretor Social e de Evento; Ana Paula Heinert Nardelli, CPF 007.434.159-65, RG 3.210.526-6, SSP/SC emitida em 21/05/2018, Farmacêutica/Bioquímica, brasileira, nascida em 04/05/1979 no município de Trombudo Central ,casada com Luis Ricardo Nardelli, CPF 041.020.909-08 , RG 4.088.571, SSP/SC, emitida em 03/12/2013, Brasileiro, empresário, residentes na Rua Wilhelm Doering, nº61 – Centro – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Conselheiro Fiscal Titular; Joice Portes Hamann da Silva, CPF 114.291.719-36, RG 5.844.590, SSP/SC emitida em 02/09/2019, Auxiliar Administrativa, brasileira, nascida em 01/09/1997 no município de Trombudo Central, casada com Reginaldo Sirilo da Silva, CPF 031.912.239-59 , RG 6.815.168, SSP/SC, emitida em 10/01/2012, Brasileiro, instrutor teórico e

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ

prático de transito , residentes na Estrada Geral Ribeirão Garganta, próximo ao Sítio Makaan, S/N– Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Conselheiro Fiscal Titular; Daiana Ferreira Koch, CPF 051.221.349.60, RG 4.394.380, SSP/SC emitida em 18/04/2012, Diarista, brasileira, nascida em 04/09/1987 no município de Trombudo Central casada com Rodrigo Koch, CPF 051.478.589-62 , RG 4.404.439-9, SSP/SC, emitida em 04/03/1998, Brasileiro, profissão , residentes na Estrada Geral Ribeirão Garganta – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Conselheiro Fiscal Titular; Daiane Vidal da Silva, CPF 087.552.229-78, RG 3.463.343-6, SSP/SC emitida em 04/02/2004, Costureira, brasileira, nascida em 21/05/1993 no município de Agrolândia casada com Edson Filipy da Silva Pereira, CPF 136.181.299-04, RG 8.128.888, SSP/SC, emitida em 09/05/2018, Brasileiro, profissão, residentes na Rua Ricardo Hobus, nº 249 – Centro – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Conselheiro Fiscal Suplente; Danieli Cristiani Wiesener, CPF 012.155.349-30, RG 5.012.655, SSP/SC emitida em 21/12/2011, beneficiária de Auxílio-doença, brasileira, solteira, nascida em 05/05/1996, no município de Agrolândia, residente na Rua Nereu Ramos, nº 404 – Centro, Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Conselheiro Fiscal Suplente; Rosimere Garcia da Silva, CPF 065.975.289-13, RG 4.448.823, SSP/SC emitida em 24/01/2018, Aposentada, brasileira, solteira, nascida em 28/06/1984 no município de Petrolândia, residente na Rua Ricardo Hobus, S/N – Centro – Agrolândia/SC, CEP 88420-000, Conselheiro Fiscal Suplente

b) Associados efetivos, as pessoas idôneas que preencham os requisitos de aceitação deste estatuto e que usufruam ou não da associação.
c) Associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados efetivos, se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
d) Associados honorários, aqueles que, não sendo associados efetivos, nem beneméritos, mereçam da associação esse título, por sua notória atividade social e científica em benefício geral da comunidade ou pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo segundo. Podem filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observara os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. A condição de associado é intransferível e intransmissível. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

6 Ofício do Reg. Civil Trombudo Central 6 Tit. Doc. PJ

Parágrafo terceiro. A readmissão de associado que tenha se desvinculado, dependerá da aprovação da diretoria, de proposta fundamentada pelo ex-associado e mais três associados com direito a voto.

Parágrafo quarto. A admissão de associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação, pelos mesmos, de tal título.

Parágrafo quinto. Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos contraídos pela associação.

Parágrafo sexto. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são beneficiários da associação, quer seus pais ou representados legais estejam ou não a ela associados.

Parágrafo sétimo. Apenas os associados Fundadores ou Efetivos, Pais ou Parentes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que estejam em dia com suas obrigações sociais, e que também tenham exercido anteriormente funções em um dos demais cargos da Diretoria pôr no mínimo dois mandatos, poderão representar a Presidência ou Vice-presidência da Associação.

Art. 6°- São direitos dos associados efetivos e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

a) Participar da assembleia geral com voto,
b) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
c) Participar de diferente comissão técnica de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
d) Convocar assembleia geral extraordinária através do requerimento dirigido ao presidente da associação e subscrito por cinco associados, observada as disposições deste estatuto;
e) Protestar ou recorrer, por escrito, junto a diretoria, contra os atos e ações que, praticadas pelos dirigentes da associação, sejam reputadas contrarias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da associação;
f) Votar e ser votado para cargos eletivos, da diretoria, do conselho fiscal e consultivo, observado o disposto no parágrafo sétimo do Art.5° deste estatuto.

Parágrafo primeiro. Os associados entram em gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente estatuto e assumirem as obrigações correspondentes tão logo seja aprovado seu cadastro.

Parágrafo segundo. Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem o direito de participar da assembleia geral, como voz, bem como os direitos anunciados nas alíneas "b" e "c" do Art. 6° e o de ingresso na associação como efetivo, sem perda do título original.

Art. 7° - São deveres dos associados:

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício de Reg. Civil
Trombudo Central
Tit. Doc. PJ

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
b) Satisfazer os compromissos de qualquer natureza assumidos com a associação;
c) Zelar pelo bom nome da associação e seu patrimônio, evitando ações ou situações que deponham contra conceito.
d) Comparecer a Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
e) Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;

Parágrafo único. O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art. 8° - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial para associação, havendo justa causa, poderá ser desvinculado de seu quadro social.

Parágrafo primeiro. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
III - Proceder com má administração de recursos;
IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Parágrafo segundo. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria com decisão fundamentada neste estatuto, regimento interno e demais procedimentos aprovados em Assembleia Geral e na lei.
I - Caberá recurso fundamentado a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado desvinculado, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Associação.
II - A desvinculação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto acima.

Art. 9°- É facultado aos associados se desligarem da associação a pedido mediante apresentação declaração por escrita.

Título IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

CAPITULO I
DOS ORGÃOS QUE COMPÕE A INSTITUIÇÃO

Sessão I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10 - São órgãos da associação:
a) Assembleia geral,
b) Diretoria,
c) Conselho fiscal.

MONICA DENZEN
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício do Reg. Civil Trombudo Central Trt. Doc. PJ

Sessão II
Da Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação que se constitui pela reunião de associados fundadores e/ou efetivos em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á;

I - Ordinariamente, uma vez por ano, para exame e aprovação do relatório e prestação de contas a ser apresentada pela diretoria e relativos a cada exercício social bem como deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da associação na data aprazada pela diretoria no instrumento de convocação; sendo que a cada dois anos ocorrerá simultaneamente a eleição da diretoria, conselho fiscal e consultivo.

II - Extraordinariamente sempre que convocado pela diretoria ou pelos associados na forma do Art. 6°, "d".

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

a) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhes forem encaminhados;
b) Aprovar e alterar o estatuto, observando o disposto do Art.32;
c) Aprovar o regimento interno da associação;
d) Eleger, dar posse ou destituir os membros da diretoria do conselho fiscal ou consultivo;
e) Deliberar e decidir sobre a dissolução da associação;
f) Autorizar a aquisição de imóveis e o reconhecimento de doações que possam importar ônus a associação;
g) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
h) Aprovar convênios, termos e acordos;
i) Aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários;
j) Deliberar quanto os casos omissos do estatuto;
k) Examinar e aprovar as contas anuais.

Art. 13 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presente, exceto quanto a reforma do estatuto, que exige a observância do disposto no Art.32 do mesmo.

Parágrafo único. Não poderá votar o associado quando a matéria for de seu interesse pessoal.

Art. 14 - A convocação da assembleia geral será feita por edital afixado na sede da associação ou mediante a notificação pessoal a cada associado, com antecedência mínima de dez dias, indicando data, local, hora e pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objetos de deliberação.

Parágrafo primeiro. Para resolver questões urgentes a convocação da assembleia deverá ter antecedência mínima de dois dias uteis;

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Fra...
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

9 Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ

II - Pela Diretoria;
III - Pelo Conselho Fiscal;
IV - Por requerimento de pelo menos 1/5 dos associados em dia com as obrigações sociais.

Art. 15 - Assembleia geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia hora e local determinados, com a presença de 50% de associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após com qualquer quórum.

Parágrafo primeiro. Na ausência ou impedimento do presidente da associação na assembleia geral será presidido pelo seu vice-presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

Parágrafo segundo. O secretário será designado pelo presidente da assembleia geral.

Parágrafo terceiro. Cada associado terá direito a um voto.

TITULO V
Da organização da instituição

Capitulo I
Da Estrutura Administrativa

Sessão I
Da Diretoria

Art. 16 - A diretoria e órgão deliberativo e executivo da associação e integrada pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos e permitida a reeleição:

a) Presidente.
b) Vice-presidente.
c) 1° secretário.
d) 2° secretário.
e) 1° tesoureiro.
f) 2° tesoureiro.
g) Diretor Social e de Eventos.
h) Vice-Diretor Social e de Eventos.

Art. 17 - A diretoria reunir-se-á nos quinze dias que seguirem sua posse, quanta estabelecerá periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único. Extraordinariamente a diretoria se reunirá mediante a convocação do presidente ou de qualquer um de seus membros ou conselho fiscal.

Art. 18 - Compete à diretoria dirigir e administrar a associação de acordo com o estatuto e suas deliberações na assembleia geral e realizará todos os atos necessários ao funcionamento regular e a consecução dos objetivos da

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central/SC Tit. Doc. PJ

entidade, bem como elaborar seu regimento interno e outros regulamentos necessários.

Parágrafo primeiro. Compete a Diretoria, entre outros:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
IV - Elaborar e executar programa anual de atividades;
V - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório anual;
VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
VII - Prestar contas administração, anualmente;
VIII - Contratar e demitir funcionários;
IX - Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. A Diretoria da AMA Agrolândia poderá criar a Comissão Especial para Assuntos Relacionados à Sede da AMA Agrolândia e a Captação de Recursos, que será composta por Coordenador Geral e Vice Coordenador, nomeados por indicação da Diretoria, e por membros pertencentes ao quadro de associados da AMA Agrolândia convidados pela Diretoria:

Parágrafo terceiro. A Comissão Especial para Assuntos Relacionados a Sede da AMA Agrolândia e a Captação de Recurso competirá a proposição de projetos, ações e iniciativas, com a finalidade de promover a consecução dos objetivos da entidade, bem como a sua permanência, desenvolvimento e sustentabilidade dos pontos de vista estrutural, social e econômico-financeiro.

Sessão II
Do presidente e vice-presidente

Art. 19 - Compete ao presidente:

a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
c) Convocar e presidir assembleia geral, nos termos aprovados pela diretoria;
d) Apresentar na assembleia geral o relatório e prestação de contas anual da diretoria;
e) Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria e assembleia geral;
f) Coordenar atividades da associação;
g) Delegar competências;

Art. 20 - Compete ao vice-presidente colaborar com o presidente, substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato e executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo regimento interno ou presidente.

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício de Reg. Civil Tromboudo Central Tit. Doc. PJ

Sessão III
Do primeiro secretário e segundo secretário

Art. 21 - Compete ao primeiro secretário:

a) Superintender todos os serviços de secretaria;
b) Secretariar todas as reuniões da diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
c) Fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da associação.

Art. 22 - Compete ao segundo secretário:

a) Substituir o 1° secretário em todas as suas faltas e impedimentos e assumir a função de 1°Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
b) Conservar e manter em ordem o arquivo de documentos da associação;
c) Manter em dia o controle do patrimônio da associação, bem como desempenhar outras tarefas que sejam atribuídos pela diretoria ou regimento interno.

Sessão IV
Do 1° tesoureiro e 2º tesoureiro

Art. 23 - Compete ao 1° tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda a responsabilidades dos valores da associação, nos limites fixado pela diretoria, bem como os livros de escrituração e documentação que representam títulos de aquisição e propriedade e dos bens da sociedade;
b) Assinar cheques, ordem de pagamentos e aprovar transferências bancárias identificadas em conjunto com o presidente, ou com quem ele receber poderes para tanto;
c) Dirigir a arrecadação de recursos e depositá-la e aplicá-la conforme o que adotar a diretoria;
d) Efetuar pagamentos, os quais terão que ser feitos de preferência em cheque, nominativos sempre que possível;
e) Manter em dia a escrituração de renda e da despesa da associação;
f) Fazer depósitos nos bancos designados pela diretoria, em nome da associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até o valor correspondente a um salário mínimo em caixa;
g) Apresentar, mensalmente, a diretoria, demonstrativo financeiro;
h) Apresentar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
i) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo regimento interno.

Art. 24 - Compete ao 2° tesoureiro:

a) Substituir o 1° tesoureiro em suas ausências e impedimentos e assumir o mandate do 1°Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
b) Assessorar o 1° tesoureiro em seu trabalho;
c) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo regimento interno.

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central SC Tit. Doc. PJ

Sessão V
Diretor Social e de Eventos e Vice-Diretor Social e de Eventos

Art. 25 - Compete ao Diretor Social e de Eventos:

a) Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos associados;
b) Desenvolver campanhas de conscientização, publicidades e de esclarecimento relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA);
c) Fomentar e organizar eventos de cunho científico, cultural e educação, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos;
d) Fomentar e organizar eventos beneficentes que tenham como objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção e realização de atividades da AMA Agrolândia.

Art. 26 - Compete ao Vice-Diretor Social e de Eventos:

a) Substituir o Diretor Social e de Eventos em suas ausências e impedimentos de assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
b) Assessorar o Diretor Social e de Eventos em suas atividades;
c) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou regimento interno.

Capítulo II
Do Órgão Fiscalizador

Sessão I
Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O conselho fiscal será integrado por três membros efetivos e três membros suplentes, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela assembleia geral, por período de dois anos e permitida reeleição.

Parágrafo primeiro. Compete ao conselho fiscal:

I - Apreciar a prestação de contas anual da diretoria e encaminhamento a assembléia geral sobre a mesma;
II - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
III - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sobre o mesmo.
IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo segundo. Na falta ou impedimento dos membros do conselho fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los.

MONICA DENZER
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2026 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício do Reg. Civil Tromudo Central 13 Tit. Doc. PJ

Parágrafo 3° O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

Capítulo I
Recursos financeiros

Sessão I
Dos recursos financeiros e Cooperação

Art. 28 - Os recursos financeiros necessários para a manutenção e desenvolvimento da instituição poderão ser obtidos por:

I- Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, convênios e contratos firmados com a Administração pública para financiamentos de projetos na área de atuação;
II- Contratos, termos e acordos firmados com a iniciativa privadas, agências nacionais e internacionais;
III- Doações, legados e heranças;
IV- Rendimentos e aplicações de seus rendimentos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
V- Contribuições ou doações eventuais de seus associados;
VI- Recebimento de direitos autorais;
VII- Doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
VIII- As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, da venda de produtos e de processos de auto sustentação institucional;
IX- Promoções beneficentes e outros meios legais, factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação.

Parágrafo primeiro. A entidade não renumera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal, cujo as atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

Parágrafo segundo. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Capítulo II
Patrimônio

Sessão
Patrimônio

MONICA DENZEK
CPF: 732.424.469-68
Presidente AMA Agrolândia
Mandato 2025 a 2027

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central 14 Tit. Doc. PJ

Art. 29 - O patrimônio social será constituído:

a) Pelas contribuições, doações, subvenções, legados, comodatos;

b) cuja reforma somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, (2/3) dois terços dos associados presentes

Art. 30 - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples, e em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do presidente.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo, ou em parte pelo regimento interno.

Art. 32 - A associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia A destinação do eventual do patrimônio remanescente à entidade beneficentes certificadas ou entidades públicas, conforme a legislação vigente, especificamente no que consta no Artigo 3º da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e o inciso III do Decreto Federal nº 11.791/2023, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja devidamente registrada nos órgãos públicos competentes e atendam a legislação citada.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 34 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 35 - Fica eleita a comarca da Cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 36 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19/07/2021, com quórum de 13 pessoas, devendo entrar em vigor nesta data.

Agrolândia-SC, 18 de junho de 2025.

Monica Denzer
Presidente AMA

Suzan Carla Frare
Advogada OAB/SC 40.292

Suzan Carla Frare
ADVOGADA
OAB/SC 40.292

Vanessa Dimas Neves Nezi

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TROMBUDO CENTRAL

Oficial: Mabel Karina Menke Piske | Comarca: Trombudo Central
Rua Getulio Vargas nº 487 - Cidade Alta - CEP: 89176-000 - Trombudo Central - SC
Telefone: (47) 3544-0588 - E-mail: registrociviltrc@gmail.com

Natureza do [illegible]: Estatuto / Protocolo nº: 101199 - Data Protocolo 04/08/2025 / Registro nº [illegible]30 / Livro A - 52 / Folha 185 / Averbado no Registro nº: 3788 / Livro 30 / Folha [illegible]. Dou fe, Trombudo Central, 04/08/2025 / Emolumentos: Averbação sem [illegible] - Recolhido/Isento - R$ 0,00; Arquivamento - R$ 26,45; Fundos de Custeio [illegible] Emolumentos: R$ 146,55 - Total Fundos: R$ [illegible]: R$ 193,18

MABEL KARINA MENKE PISKE

Selo normal - HNC64003-Z2C3

[illegible]tjsc.jus.br

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ